



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LEI N.º 2.471/2009

De 15 de julho de 2009

“REVOGA ARTIGO 2º, ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 3º, 4º E 5º, INSERE OS ARTIGOS 9A E 10A NA LEI MUNICIPAL N.º 2.051/2005 DE 25 DE ABRIL DE 2005 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR TERMO ADITIVO DE CONVENIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o artigo 2º da Lei Municipal n.º 2.051/2005, de 25 de abril de 2005.

Art. 2º - O artigo 3º passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º - A Prefeitura subvencionará a APAE nas despesas de custeio com merenda, limpeza, água, energia elétrica, telefone, material pedagógico, combustível, manutenção da piscina, escritório de contabilidade, manutenção de veículo e manutenção do prédio, em 12 (doze) parcelas de R\$ 8.370,00 (Oito mil trezentos e setenta reais).”

Art. 3º - O artigo 4º passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º - A Prefeitura dará em concessão de uso/educacional à APAE 02 (dois) veículos para transporte das crianças deficientes, sendo:

- VW KOMBI, placas DKI 0026, Chassi 9BWGF07X48P012001, Renavam 958250537, ano 2007/MOD2008, combustível álcool/gasolina, cor branca.

- VW KOMBI, placas DKI 0027, Chassi 9BWGF07X08P014148, Renavam 960312609, ano 2007/MOD2008, combustível álcool/gasolina, cor branca.”

Art. 4º - O artigo 5º passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 5º - A APAE será responsável pela contratação de 02 (dois) Auxiliares de Enfermagem, 09 (nove) Técnicos de Saúde (Fonoaudióloga, Psicóloga, Terapeuta Ocupacional e Fisioterapeuta), 01 (um) motorista, 01 (um) monitor, 01 (um) serviços gerais e 01 (um) encarregado de secretaria, através do recebimento de subvenção financeira mensal da Prefeitura em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 19.065,00 (dezenove mil e sessenta e cinco reais), para pagamento de salários e encargos (INSS e FGTS) e uma parcela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

adicional que será paga no mês de Dezembro no valor de R\$ 25.110,00 (vinte cinco mil e cento e dez reais), para pagamento do 13º salário e encargos sociais (FGTS, INSS e 1/3 de Férias).”

Art. 5º - Fica inserido o artigo 9ºA na Lei Municipal n.º 2.051/2005, de 25 de abril de 2005 com a seguinte redação:

“Art. 9ºA – Fica autorizado a abertura de um crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 34.410,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e dez reais), referente a recurso próprio que obedecerá a seguinte dotação: órgão 02.11 – Desenvolvimento e Integração Social, funcional programática 08.242.0016.2085- subvenção APAE, categoria econômica 3.3.50.43.00”

Art. 6º - Fica inserido o artigo 10A na Lei Municipal n.º 2.051/2005, de 25 de abril de 2005 com a seguinte redação:

“Art. 10A – Os recursos para a cobertura do crédito do art. 9ºA serão transferidos da categoria econômica 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros, órgão 02.04 – Educação, cultura e lazer, funcional programática 27.812.0017.2027 – manutenção do esporte e lazer”

Art. 7º - As ações inseridas nesta lei nos artigos 4º e 5º passam a integrar o Plano Plurianual do Município de Pilar do Sul, instituído pela Lei n.º 2.128/2005, de 22 de dezembro de 2005, ocorrendo o mesmo em relação à Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente no presente exercício (Lei n.º 2.370/2008, de 16 de julho de 2008).

Art. 8º - Fica autorizado o Poder Executivo a assinar termo aditivo de convênio com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, considerando as alterações feitas pelos artigos anteriores.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 15 de julho de 2009.

ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

CAETANO SCADUTO FILHO
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários

CLAUDINEI DE GÓES VIEIRA
Secr. de Finanças e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Edi Nelson Rodrigues dos Santos
Assistente Administrativo I



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

“TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL - APAE”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, órgão da pessoa política de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.634.473/0001-41, com sede à rua Tenente Almeida, n.º 265 - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade RG. n.º 3.991.283 e inscrito no CPF/MF sob n.º 515.024.618-20, residente e domiciliado na Rua Toshio Muramatsu, n.º 45, Bairro Santa Cecília, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo neste ato denominado simplesmente **PREFEITURA** devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º 2.051/2005; e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL- APAE**”, inscrita no CNPJ sob n.º 03.588.236/0001-89, com sede à Avenida Miguel Petrere, 1.378 – Bairro Campo Grande, nesta cidade, representada neste ato por Seu Presidente Sr. **JOÃO CARLOS GARCIA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG n.º 20.692.936 e inscrito no CPF sob n.º 099.388.338-96, residente e domiciliado à Rua Genésio Rolim de Góes, 308, Jd. Marajoara, doravante denominado simplesmente APAE; resolvem aditar presente Convênio em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.471/2009, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª – Ficam aditadas a cláusulas 2ª, 5ª e 6ª do convênio original passando a vigor com a seguinte redação:

“(…)

CLÁUSULA 2ª - A APAE será responsável pela contratação de 02 (dois) Auxiliares de Enfermagem, 09 (nove) Técnicos de Saúde (Fonoaudióloga, Psicóloga, Terapeuta Ocupacional e Fisioterapeuta), 01 (um) motorista, 01 (um) monitor, 01 (um) serviços gerais e 01 (um) encarregado de secretaria, através do recebimento de subvenção financeira mensal da Prefeitura em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 19.065,00 (dezenove mil e sessenta e cinco reais), para pagamento de salários e encargos (INSS e FGTS) e uma parcela adicional que será paga no mês de Dezembro no valor de R\$ 25.110,00 (vinte cinco mil e cento e dez reais), para pagamento do 13º salário e encargos sociais (FGTS, INSS e 1/3 de Férias).

(…)

CLÁUSULA 5ª - A Prefeitura subvencionará a APAE nas despesas de custeio com merenda, limpeza, água, energia elétrica, telefone, material pedagógico, combustível, manutenção da piscina, escritório de contabilidade, manutenção de veículo e manutenção do prédio, em 12 (doze) parcelas de R\$ 8.370,00 (Oito mil trezentos e setenta reais).”



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CLÁUSULA 6ª - A Prefeitura dará em concessão de uso educacional à APAE 02 (dois) veículos para transporte das crianças deficientes, sendo:

- VW KOMBI, placas DKI 0026, Chassi 9BWGF07X48P012001, Renavam 958250537, ano 2007/MOD2008, combustível álcool/gasolina, cor branca.

- VW KOMBI, placas DKI 0027, Chassi 9BWGF07X08P014148, Renavam 960312609, ano 2007/MOD2008, combustível álcool/gasolina, cor branca.”

CLÁUSULA 2ª – Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio original.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento de termo aditivo de convênio em 02 (duas) vias na presença de 02 (duas) testemunhas para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul, 15 de julho de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL
JOÃO CARLOS GARCIA
Presidente

Testemunhas:
